



D.O.E de 04/11/2022 - Seção I - Pág 43

Resolução SEDUC 84, de 3-11-2022

Estabelece as diretrizes da organização curricular para o Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação Escolar Indígena e turmas multisseriadas das modalidades educacionais da Rede Estadual de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 13.415 de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial, os artigos que dispõe sobre o Ensino Médio com a Formação Geral Básica e Itinerários Formativos;
- Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- os termos da Deliberação CEE 186/2020, homologada pela Resolução, de 3-8-2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio;
- a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica para as modalidades e atendimentos, em consonância às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional,

Resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Para efeitos desta Resolução, entende-se por Modalidades Educacionais e Atendimento educacional especializado:

- I - Educação Escolar Indígena;
- II - Educação Escolar do Campo (Quilombola, Comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento);
- III - Educação de Jovens e Adultos;

IV - Programa de Educação nas Prisões;

V - Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar, ofertado nos Centros de Internação da Fundação CASA;

VI - Projeto Explorando o Currículo, ofertado nos Centros de Internação Provisória da Fundação CASA, cuja ações educativas são fundamentadas em uma organização curricular diferenciada e flexível, com aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, desenvolvidas por meio de atividades ajustadas ao caráter de transitoriedade e de permanência provisória dos alunos.

Artigo 2º - As matrizes curriculares para Educação Básica em relação às modalidades serão organizadas na seguinte conformidade:

I - Educação Infantil - Educação Escolar Indígena: que corresponde ao Campo de Experiências das Etapas 1 e 2;

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

III - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

IV - Ensino Médio, que corresponde ao ensino da 1ª à 3ª série.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

Artigo 3º - A matriz curricular da Educação Infantil para Educação Escolar Indígena é composta pela Base Nacional Comum Curricular.

Artigo 4º - Para a Educação Escolar Indígena será assegurada a seguinte carga horária para crianças a partir dos 4 anos de idade: 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, que corresponde a 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais, com duração de 2 (dois) anos letivos, período diurno, conforme disposto no Anexo 1 desta resolução.

CAPÍTULO III

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 5º - As matrizes curriculares dos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em relação às Modalidades, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e pela Parte Diversificada.

I - Para a Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e os componentes curriculares Saberes Tradicionais e Língua Inglesa compõem a Parte Diversificada.

II - Os componentes curriculares de Língua Indígena e Saberes Tradicionais devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 6º - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Educação Escolar Indígena - a carga horária será de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais, conforme disposto no Anexo 2 desta resolução.

II – Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar, ofertado nos Centros de Internação da Fundação CASA – deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino para turmas regulares e/ou multisseriadas que corresponde a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais.

III – Educação Escolar do Campo (Quilombola, Comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamentos) - deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino para turmas regulares e/ou multisseriadas que corresponde a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais.

CAPÍTULO IV

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 7º - As matrizes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental para o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e Educação do Campo (Quilombola, Comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e pela Parte Diversificada composta pelos componentes curriculares: Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação, exceto para Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único - Para a Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõe a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 8º - Para os Anos Finais do Ensino Fundamental serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Para a Educação Escolar Indígena - a carga horária será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, no período diurno, conforme disposto no Anexo 3 desta resolução.

II – Para o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e a Educação Escolar do Campo (Quilombola, Comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino - turmas regulares e/ou multisseriadas - que corresponde a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais.

CAPÍTULO V

DO ENSINO MÉDIO

Artigo 9º - No Ensino Médio para Educação Escolar Indígena serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Ensino Médio em continuidade: no período diurno, a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, correspondente a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, conforme disposto no anexo 4 desta resolução.

II - Ensino Médio em continuidade: no período noturno, a carga horária de 28 (vinte e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.120 (mil cento e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 840 (oitocentos e quarenta) horas anuais, conforme disposto no anexo 5 desta resolução.

III – Ensino Médio para os estudantes com ingresso a partir de 2022: no período diurno, a carga horária será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, correspondente a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, conforme disposto no anexo 6 desta resolução.

IV - Ensino Médio para os estudantes com ingresso a partir de 2022: no período noturno, a carga horária será de 28 (vinte e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.120 (mil cento e vinte) aulas anuais, correspondente a 840 (oitocentos e quarenta) horas anuais, conforme disposto no anexo 7 desta resolução.

V - Os componentes curriculares de Língua Indígena e Saberes Tradicionais devem ser ministrados por professores indígenas.

VI - Os componentes curriculares de Educação Física e Saberes Tradicionais no período noturno devem ser ministrados no contraturno ou aos sábados.

Artigo 10 - O Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e a Educação Escolar do Campo (Quilombola, Comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento) deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino para salas regulares. Entretanto, a fim de garantir o acesso dos estudantes das salas multisseriadas, a nova organização do Ensino Médio, que prevê Formação Geral Básica e Itinerários Formativos, além de considerar as particularidades presentes referidas modalidades educacionais, fixa:

I – No período diurno, a carga horária será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, conforme disposto no anexo 08 desta resolução.

II - No período noturno, a carga horária será de 34 (trinta e quatro) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.360 (mil trezentos e sessenta) aulas anuais, o que corresponde a 1.020 (mil e vinte) horas anuais, conforme disposto no anexo 09 desta resolução, salvo o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I

Do Ensino Fundamental e Médio

Artigo 11 – Para a Educação de Jovens e Adultos na Educação Escolar Indígena serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - para os Anos Iniciais será considerada a carga horária de 28 (vinte e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que corresponde a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 10 desta resolução.

II - para os Anos Finais será considerada a carga horária de 28 (vinte e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que corresponde a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 11.

III – para o Ensino Médio será considerada a carga horária de 28 (vinte e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que corresponde a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 12 desta resolução.

IV - Os componentes curriculares Língua Indígena e Saberes Tradicionais devem ser ministrados por professores indígenas

V - Os componentes curriculares de Educação Física e Saberes Tradicionais no período noturno devem ser ministrados no contraturno ou aos sábados.

Artigo 12 – Para a Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar do Campo (Quilombola, Comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento) e Programa de Educação nas Prisões (PEP) serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - para os Anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos no Programa de Educação nas Prisões: cursos de duração e organização livres, com aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada e o mínimo de semestres/termos necessários à finalização do processo de alfabetização e na observância dos resultados que vierem a ser alcançados pelos alunos;

II - para os Anos Finais será considerada a carga horária de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentas e quarenta) aulas semestrais, o que correspondente a 405 (quatrocentas e cinco) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 13;

III - para o Ensino Médio em continuidade (alunos matriculados no 1º semestre de 2022), diurno e noturno, obedecer ao disposto no anexo 14, exceto Educação Escolar Indígena.

IV - para o Novo Ensino Médio (alunos matriculados no 2º semestre de 2022), diurno e noturno, obedecer ao disposto em resolução vigente para EJA, exceto Educação Escolar Indígena.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 – A atribuição de aula para Classes Seriadas e Multisseriadas das Modalidades e Atendimento poderão ocorrer por componente curricular ou área de conhecimento conforme necessidade.

Artigo 14 - A Coordenadoria Pedagógica – COPED e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 15 – Ficam revogados:

I - os artigos 1º ao 17, os artigos 22 ao 24 e os anexos 01 ao 10 da Resolução SEDUC nº 108, de 28-10-2021;

II - a Resolução SEDUC nº 110, 29-10-2021;

III - Resolução SEDUC nº 123, de 16-11-2021.

Artigo 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas:

ANEXO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO 01					
EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INDÍGENA					
aulas de 50 minutos x 40 semanas					
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS		Total de Aulas Anuais	Total de Horas Anuais
		ETAPA 1	ETAPA 2		
	O EU, O OUTRO E O NÓS	5	5	400	333
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	5	5	400	333
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	5	5	400	333
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	5	5	400	333
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	5	5	400	333
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		25	25		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1000	1000	2000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		833	833		1667

ANEXOS – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO 02									
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA									
Aulas de 45 minutos x 40 semanas									
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
			1*	2*	3*	4*			5*
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8	1600	1200
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	2	400	300
		ARTE*	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA**	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1600	1200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS	4	4	4	4	4	800	600
		HISTÓRIA							
		GEOGRAFIA							
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			26	26	26	26	26	5200	3900
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS	2	2	2	2	2	400	300	
	LÍNGUA INGLESA***	2	2	2	2	2	400	300	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			4	4	4	4	4	800	600
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	1200	1200	1200	6000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			900	900	900	900	900		4500

*Na falta de professor habilitado em Arte, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena;

**Na falta de professor habilitado em Educação Física, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Portuguesa;

***Na falta de professor habilitado em Língua Inglesa, acrescentar 2 (duas) aulas para Saberes Tradicionais.

ANEXOS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO 03								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INDÍGENA								
Aulas de 45 minutos x 40 semanas								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	800	600
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	320	240
		ARTE	2	2	2	2	320	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	4	760	570
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	40	30
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			30	30	30	30	4800	3600
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS	5	5	5	5	800	600
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			5	5	5	5	800	600
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			35	35	35	35		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1400	1400	1400	1400	5600	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1050	1050	1050	1050		4200

* Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar 1 (uma) aula de matemática.

ANEXOS – ENSINO MÉDIO

ANEXO 04							
ENSINO MÉDIO EM CONTINUIDADE/DIURNO – EDUCAÇÃO INDÍGENA							
Aulas de 45 minutos x 40 semanas							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	5	600	450
		LÍNGUA INGLESA	-	-	2	240	180
		LÍNGUA INDÍGENA	-	-	3	360	270
		ARTE	-	-	2	240	180
		EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	2	240	180
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	-	-	5	600	450
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-	-	2	240	180
		FÍSICA	-	-	2	240	180
		BIOLOGIA	-	-	2	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	-	-	2	240	180
		GEOGRAFIA	-	-	2	240	180
		FILOSOFIA	-	-	2	240	180
		SOCIOLOGIA	-	-	2	240	180
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			-	-	33	3960	2970
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS	-	-	2	240	180
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			-	-	2	240	180
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			-	-	35		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			-	-	1400	4200	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			-	-	1050		3150

ANEXO 05							
ENSINO MÉDIO EM CONTINUIDADE/NOTURNO – EDUCAÇÃO INDÍGENA							
Aulas de 45 minutos x 40 semanas							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	1*	2*	3*	360	270
		LÍNGUA INGLESA	-	-	2	240	180
		LÍNGUA INDÍGENA	-	-	1	120	90
		ARTE	-	-	2	240	180
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	-	-	2	240	180
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	-	-	4	480	360
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-	-	2	240	180
		FÍSICA	-	-	2	240	180
		BIOLOGIA	-	-	2	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	-	-	2	240	180
		GEOGRAFIA	-	-	1	200	150
		FILOSOFIA	-	-	2	200	150
		SOCIOLOGIA	-	-	2	200	150
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		-	-	27	3960	2970
	PARTE DIVERSIFICADA	SABERES	-	-	-	-	-

ANEXO 06								
NOVO ENSINO MÉDIO/DIURNO – EDUCAÇÃO INDÍGENA*								
Aulas de 45 minutos x 40 semanas								
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	-	400	300	
		LÍNGUA INGLESA	2	2	-	160	120	
		ARTE	2	2	-	160	120	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	-	160	120	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	5	-	400	300	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	-	160	120	
		FÍSICA	2	2	-	160	120	
		BIOLOGIA	2	2	-	160	120	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	2	-	160	120	
		GEOGRAFIA	2	2	-	160	120	
		FILOSOFIA	2	2	-	160	120	
		SOCIOLOGIA	2	2	-	160	120	
	TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			30	30	-	2400	1800
	ITINERÁRIO FORMATIVO	LÍNGUA INDÍGENA	3	3	-	240	180	
		SABERES TRADICIONAIS	2	2	-	160	120	
TOTAL DE ITINERÁRIO FORMATIVO			5	5	-	400	300	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			35	35	-			
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1400	1400	-	2800		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1050	1050	-		2100	

* O anexo 8 (oito) corresponde a matriz curricular das turmas da educação escolar indígena que iniciaram no ano letivo de 2022.

ANEXO 07								
NOVO ENSINO MÉDIO/NOTURNO – EDUCAÇÃO INDÍGENA*								
Aulas de 45 minutos x 40 semanas								
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
			1*	2*	3*			
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	-	240	180	
		LÍNGUA INGLESA	2	2	-	160	120	
		ARTE	2	2	-	160	120	
		EDUCAÇÃO FÍSICA**	2	2	-	160	120	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	-	320	240	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	-	160	120	
		FÍSICA	2	2	-	160	120	
		BIOLOGIA	2	2	-	160	120	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	-	160	120	
		GEOGRAFIA	2	2	-	160	120	
		FILOSOFIA	2	2	-	160	120	
		SOCIOLOGIA	1	1	-	80	60	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			26	26	-	2080	1560
	ITINERÁRIO FORMATIVO	LÍNGUA INDÍGENA	1	1	-	80	60	
		SABERES TRADICIONAIS**	1	1	-	80	60	
TOTAL DE ITINERÁRIO FORMATIVO			2	2	-	160	120	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			28	28	-			
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1120	1120	-	2240		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			840	840	-		1680	

* O anexo 9 (nove) corresponde à matriz curricular das turmas da educação escolar indígena que iniciaram no ano letivo de 2022.

ANEXO 08							
ENSINO MÉDIO/DIURNO/TURMAS MULTISSERIADAS							
Aulas de 45 minutos x 40 semanas							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1*	2*	3*		
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	720	540
		LÍNGUA INGLESA					
		ARTE					
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	180
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	480	360
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	4	4	4	480	360
		FÍSICA					
		BIOLOGIA					
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	4	4	4	480	360
		GEOGRAFIA					
		FILOSOFIA					
		SOCIOLOGIA					
	TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			20	20	20	2400
ITINERÁRIO FORMATIVO		PROJETO DE VIDA	2	2	2	240	180
		ELETIVAS	2	2	2	240	180
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	120	90
		APROFUNDAMENTO CURRICULAR*	10	10	10	1200	900
TOTAL DE ITINERÁRIO FORMATIVO			15	15	15	1800	1350
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			35	35	35		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1400	1400	1400	4200	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1050	1050	1050		3150

* Quanto à escolha dos aprofundamentos curriculares deverá ser observado o disposto no art. 8º ao 12 da resolução SEDUC nº 97, 9-10-2021, podendo o professor articular as competências e habilidades dos MAPPAS e Currículo Paulista em relação ao aprofundamento que será ofertado.

ANEXO 09										
ENSINO MÉDIO/NOTURNO/TURMAS MULTISERIADAS										
Aulas de 45 minutos x 40 semanas										
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS						TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1ª série		2ª série		3ª série			
			Presenciais	Expansão **	Presenciais	Expansão **	Presenciais	Expansão **		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LÍNGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA								
		LÍNGUA INGLESA	5	1	5	1	5	1	720	540
		ARTE								
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	0	2	0	2	0	2	240	180
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	0	4	0	4	4	480	360
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA								
		FÍSICA	3	1	3	1	3	1	480	360
		BIOLOGIA								
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA								
		GEOGRAFIA	3	1	3	1	3	1	480	360
		FILOSOFIA								
		SOCIOLOGIA								
TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			17	3	17	3	17	3	2400	1800
ITINERÁRIO FORMATIVO	PROJETO DE VIDA		0	2	0	2	0	2	240	180
	ELETIVAS		0	1	0	1	0	1	120	90
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS		0	0	0	0	0	1	40	30
	APROFUNDAMENTO CURRICULAR*		10	0	10	0	10	0	1200	900
TOTAL DE ITINERÁRIO FORMATIVO			13		13		14		1600	1200
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS DENTRO DO TURNO			25		25		25			
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS EXPANSÃO NO CONTRATURNO			8		8		9			
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1320		1320		1360		4000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			990		990		1020			3000

*Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados;

** As aulas de expansão poderão ser realizadas pelos estudantes por meio do Centro de Mídias São Paulo, podendo o discente escolher qual dos componentes curriculares da área de conhecimento da Formação Geral Básica deseja cursar.

ANEXOS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO 10						
ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO INDÍGENA						
Aulas de 45 minutos x 20 semanas						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1*	2*		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	320	240
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	80	60
		ARTE	2	2	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	80	60
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	320	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS	4	4	160	120
		HISTÓRIA				
		GEOGRAFIA				
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			26	26	1040	780
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS*	1	1	40	30
		LÍNGUA INGLESA**	1	1	40	30
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	80	60
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			28	28		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			560	560	1120	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			420	420		840

* No período noturno, Educação Física e Saberes Tradicionais devem ser oferecidos no contraturno ou aos sábados.

**Caso não haja demanda para Língua Inglesa, acrescentar 1 (uma) aula de Língua Indígena.

ANEXO 11								
ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO INDÍGENA								
Aulas de 45 minutos x 20 semanas								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1*	2*	3*	4*		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	320	240
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	160	120
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	160	120
		ARTE	2	2	2	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	160	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	460	345
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	20	15
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	240	180
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			27	27	27	27	2160	1620
PARTE DIVERSIFICADA		SABERES TRADICIONAIS*	1	1	1	1	80	60
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			1	1	1	1	80	60
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			28	28	28	28		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			560	560	560	560	2240	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			420	420	420	420		1680

* No período noturno, Educação Física e Saberes Tradicionais devem ser oferecidos no contraturno ou aos sábados.

**Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar 1 (uma) aula de matemática.

ANEXO 12							
ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO INDÍGENA							
Aulas de 45 minutos x 20 semanas							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	180	135
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	120	90
		LÍNGUA INDÍGENA	1	1	1	60	45
		ARTE	2	2	2	120	90
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	120	90
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	240	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	2	120	90
		FÍSICA	2	2	2	120	90
		BIOLOGIA	2	2	2	120	90
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	2	120	90
		GEOGRAFIA	2	2	1	100	75
		FILOSOFIA**	1	2	2	100	75
		SOCIOLOGIA**	2	1	2	100	75
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		27	27	27	1620	1215
	PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS*	1	1	1	60	45
	TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		1	1	1	60	45
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		28	28	28		
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS		560	560	560	1680	
	TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS		420	420	420		1260

* No período noturno, Educação Física e Saberes Tradicionais devem ser oferecidos no contraturno ou aos sábados.

** Nos casos excepcionais de multisseriação considerar para cada termo: 2 (duas) aulas de Geografia, 2 (duas) aulas de Filosofia e 1 (uma) aula de Sociologia.

ANEXO 14							
ENSINO MÉDIO EM CONTINUIDADE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Aulas de 45 minutos x 20 semanas							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º		
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	4	240	180
		LÍNGUA INGLESA	-	-	2	120	90
		ARTE	-	-	2	120	90
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	-	-	2	120	90
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	-	-	4	240	180
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-	-	2	120	90
		FÍSICA	-	-	2	120	90
		BIOLOGIA	-	-	2	120	90
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	-	-	2	120	90
		GEOGRAFIA**	-	-	1	100	75
		FILOSOFIA**	-	-	2	100	75
		SOCIOLOGIA**	-	-	2	100	75
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		-	-	27		
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS		-	-	540	1620	
	TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS		-	-	405		1215

* No período noturno, Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.

**Nos casos excepcionais de multisseriação considerar para o termo: 2 aulas de Geografia, 2 aulas de Filosofia e 1 aula de Sociologia